

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00232.002920/2025-03

Unidade Gestora: SA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 25/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL - COREN-DF E A SMART SERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL – COREN-DF**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.875.295/0001-38, com sede no endereço SCLN Quadra 304 Bloco E Lote 09 - Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.736-550, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do seu Presidente **Dr. Elissandro Noronha dos Santos**, brasileiro, Enfermeiro, portador do CPF nº 037.605.956-77 e registro Coren-DF nº 135645-ENF, e sua Tesoureira **Sra. Valda Maria Costa Fumeiro**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF nº 524.169.331-91 e registro Coren-DF nº 85107-TEC, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **SMART SERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, a seguir denominada CONTRATADA, com sede à Rua 4A Bloco 3 e 4 Travessa 4 Módulo 25/31 Loja 04 - Vicente Pires/DF, CEP: 72.006-209, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 15.725.592/0001-86, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Jackson Costa Mendes**, CPF nº 655.588.043-00, em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 00232.002920/2025-03**, resolvem, celebrar o presente termo de apostilamento de acordo com as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços originalmente contratados com a execução do Contrato nº 25/2025 e do Primeiro Termo Aditivo, com efeitos retroativos ao período de 1º de janeiro de 2026 e 3 de maio de 2026, respectivamente, motivado por solicitação da empresa, em razão do reajuste salarial anual.

1.2. A repactuação está embasada nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho: SITTRATER/DF, sob o nº de registro Ministério do Trabalho e Emprego DF000152/2026 e a Convenção

Coletiva de Trabalho: SIS/DF, sob o nº registro Ministério do Trabalho e Emprego DF000024/2026, estando prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato original, atendendo ao disposto nos artigos 135 e 136 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1. O Contrato nº 25/2025 será repactuado em 0,95% (zero vírgula noventa e cinco por cento) do seu valor, o que ensejará um aumento no valor global do contrato de R\$ 7.637,53 (sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 807.760,75 (oitocentos e sete mil, setecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) para o valor de R\$ 815.398,28 (oitocentos e quinze mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

2.2. O Primeiro Termo Aditivo será repactuado em 1,38% (um vírgula trinta e oito por cento) do seu valor, o que ensejará um aumento no valor global de R\$ 5.634,24 (cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), passando o valor global de R\$ 408.335,46 (quatrocentos e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) para o total de R\$ 413.969,69 (quatrocentos e treze mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS RETROATIVOS DA REPACTUAÇÃO

3.1. Em decorrência da repactuação formalizada por meio deste instrumento, será efetuado o pagamento dos valores retroativos referentes ao período compreendido entre 1º de janeiro de 2026, no âmbito do Contrato nº 25/2025, e 3 de maio de 2026, data de celebração do Primeiro Termo Aditivo.

3.2. Para fins de pagamento do valor retroativo a título de repactuação a contratada deverá apresentar ao contratante comprovação documental dos pagamentos realizados e complementação da garantia contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO EM RAZÃO DA REPACTUAÇÃO

4.1. O Coren-DF pagará à contratada após a repactuação contratual o valor mensal de R\$ 137.989,90 (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao fornecimento de que trata o objeto são garantidos pela rubrica 6.2.2.1.1.01.33.90.037.002 – Serviço Mão de Obra Terceirizada. Nota de Empenho nº 192, de 15/06/2026.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato e do Termo Aditivo em referência que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, ficando, por meio do presente Termo de Apostilamento, integralmente ratificadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente termo aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília/DF, 17 de junho de 2026

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDENTE – DR. ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

TESOUREIRA – SRA. VALDA MARIA COSTA FUMEIRO

SMART SERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA - SR. JACKSON COSTA MENDES



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON COSTA MENDES, Usuário Externo**, em 17/06/2026, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF, Presidente**, em 17/06/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDA MARIA COSTA FUMEIRO - Coren-DF 85.107-TE, Tesoureiro(a)**, em 17/06/2026, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1869093** e o código CRC **79E0B7C6**.

SCLN, Quadra 304 Norte, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF

CEP 70736-550 Telefone:

- www.coren-df.gov.br